



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 2587/2013

Designa o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

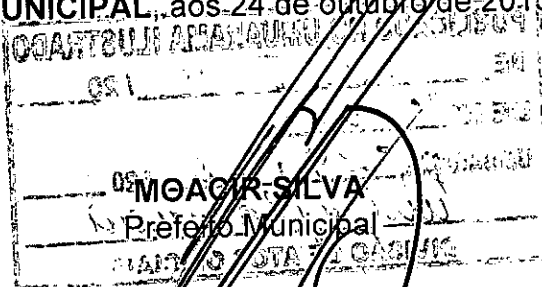
Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS RUIZ**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Indústria e Comércio, portador do RG/PR nº 1.969.944, inscrito no CPF nº 308.543.189-68, para cumulativamente desenvolver a função de Agente de desenvolvimento local, nos termos do Artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 3º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2013.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2887/2013

Designa o Servidor para desenvolver consultivamente a função de Agente de Desenvolvimento Local e de outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARARA ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CARLOS RUIZ, portante de cargo em comissão de Divisão de Indústria e Comércio, nomeado ROR nº 1.289.444, inscrito no CPF nº 808.643.139-08, para desenvolver a função de Agente de Desenvolvimento Local, nos termos do Artigo 80-A da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento Local é exercida de acordo com as regras para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações planejadas e individuais ou coletivas, que visam ao desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento sustentável.

Revogado Conforme

Portaria N.º 1258/16

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO UMARARA ILUSTRADO
DE 26 de Outubro de 2013
DE Nº 9.909
UMARARA, 29 de Outubro de 2013
Luiz Afonso
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARARA
DE 26/10/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO